QUAIS AS DIREFENÇAS ENTRE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL X ASSÉDIO SEXUAL

Autor(res)

Stace Liz Carneiro Flaviane Da Silva Queiroz

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

O presente resumo tem por objetivo destacar as diferenças entre os crimes. Ambos são crimes contra a liberdade sexual. Importunação Sexual, Lei nº 13.718 de 24 de setembro de 2018, inserida do código penal, caput. "Dos crimes contra a liberdade sexual" criando o art.215-A CP. Assédio Sexual Lei nº 10.224 de 15 de 2001. O assédio sexual é um tipo de comportamento considerado moralmente condenável e repetitivo, que pode causar danos psicoemocionais a outras pessoas e pode trazer sérios transtornos. O assédio geralmente é baseado em características da vítima, como cor, religião, etnia, sexo, orientação sexual ou informação genética.

Objetivo

Com o objetivo de promover o esclarecimento entre as diferenças dos crimes de Importunação sexual e o Assédio Sexual. E entender como ocorre, como se defender utilizando como ferramentas os disposto nas Leis.

Material e Métodos

Importunação Sexual trata de um crime mais grave, pois, é um ato de caráter sexual. Podendo a vítima perceber visualmente ou diretamente em seu corpo, pois o agressor utiliza desse meio para satisfazer sua própria lascívia ou a lascívia de terceiros.

10 A 14 DE ARRIL DE 2023







Atos considerado como: Apalpar, lamber, masturba-se ou ejacular em público, cantadas que cause constrangimento da vítima (desconforto); ou seja, todo e qualquer tipo de ato erótico voluptuoso contra os bons costumes.

Resultados e Discussão

Vale ressalvar que esses crimes consistem na conduta do agente (que pode ser homem ou mulher), que pratica contra a vítima. O crime de importunação sexual se fez necessário para punir atos libidinosos, sem a utilização de violência ou de grave ameaça.

ASSÉDIO SEXUAL

O assédio acontece quando é exercido por alguém que ocupe um cargo superior hierárquico . Tem como objetivo o constrangimento da vítima com proposta de cunho sexuais. Para que seja considerado assédio, o caso deve envolver relação com nível hierárquico, por isso, é mais comum que ocorra em ambientes de trabalho. Ex.: Diretores que oferecem vantagens para ator ou atriz, caso aceitem sair com eles. Ex-funcionários de uma clínica odontológica de luxo de São Paulo denunciam a proprietária, Larissa Bressan,

São Paulo denunciam a proprietária, Larissa Bressan, por assédio moral e sexual. Ela nega as acusações. Eles dizem que a cirurgiã-dentista obrigava os subordinados a tirarem a roupa na frente dos colegas.

Conclusão

A pena prevista para importunação sexual é de 1 a 5 anos de reclusão, isso se o crime não constituir crime mais grave.

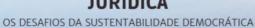
Art. 215-A Praticar contra alguém e contra a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a lascívia de terceiros.

Lei nº 13.718 de 2018.

A pena prevista para o crime de assédio sexual vai de 1 a 2 anos de prisão, podendo ser aumentado em 1/3 caso a vítima seja menor de 18 anos. Lei nº 12.015, de 2009.

Referências

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito penal:









IO A 14 DE ABRIL DE 2023

parte geral e parte especial. 7. ed. São Paulo: Editora

Revista dos Tribunais, 2011.

Dicionário Informa. Disponível em:

http://www.dicionarioinformal.com.br/lasc%C3%A

Dvia/. Acesso em: 16 de outubro de 2013.

Fonte: https://www.tjdft.jus.br jornal tribuna TribunaDaiane de Souza, jornalista e produtora de conteúdos

há 5 anos.

https://thiahobaldo2015.jusbrasil.com.br

https://oglobo.globo.com Audrey Furlaneto

05/10/2021 - 04:30 / Atualizado em 05/10/2021 -

11:50,

https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2023/03/26

/ex-funcionarios-de-clinica-odontologica-de-luxo-desp-acusam-a-proprietaria-e-dentista-de-assedio-morale-

sexual.ghtml

26/03/2023 22h20.